



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, RUAS, PRAÇAS E CEMITÉRIO MUNICIPAL, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3.000	Metros <sup>2</sup>	Serviços de Pedreiro.	500,00	1.500.000,00
02	2.500	Horas	Serviços de Pedreiro.	108,33	270.825,00
03	2.500	Horas	Serviços de Eletricista.	130,00	325.000,00
04	2.500	Horas	Serviços de Encanador.	90,00	225.000,00
05	10.000	Metros <sup>2</sup>	Serviços de Pintor.	25,00	250.000,00
06	2.500	Horas	Serviços Diversos de Carpinteiro.	81,66	204.150,00
07	5.000	Metros <sup>2</sup>	Mão de Obra – Muro de Pedra.	166,66	833.300,00
08	2.500	Metros <sup>2</sup>	Mão de Obra – Assentamento Blocos.		204.150,00
09	10.000	Metros <sup>2</sup>	Mão de Obra – Paver.	33,30	333.000,00
10	5.000	Metros	Serviço de Colocação de Meio-fio.	28,33	141.650,00
11	3.000	Metros	Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada.	29,00	87.000,00
12	5.000	Metros <sup>2</sup>	Serviço de concerto de Paver, incluindo a retirada.	38,33	191.650,00
13	5.000	Metros	Serviços de Azulejista.	44,00	220.000,00
14	5.000	Metros <sup>2</sup>	Concerto de Calçamento.	26,66	133.300,0
15	1.500	Unid.	Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.	476,66	714.990,00

A Estimativa de contratação é de **R\$ 5.634.015,00 (cinco milhão, seiscentos e trinta e quatro mil e quinze reais).**

**Observação:** 1. Referente ao item 15, caso haja por necessidades de projeto diferença de medida será pago de forma proporcional, pois, medida de boca de lobo 0,95 x 0,75.

**Notas:**

**Especificação dos serviços:**

**PEDREIRO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver);
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos;
- Executar serviços de construção e reparo em prédios públicos, residências de interesse social, praças públicas e manutenção das ruas municipais, sendo que os serviços serão determinados pelas Secretarias Municipais;

#### **ELETRECISTA**

- Realizar instalações elétricas de baixa tensão, instalação de tomadas, iluminação, interruptores, passagens de fios com instalação de condutores e manutenção de rede elétrica predial das Secretarias Municipais.

#### **ENCANADOR**

- Realizar serviços de reparo, montar, instalar e ajustar as tubulações, condutos e encanamentos dos prédios das Secretarias Municipais.
- Providenciar a instalação de vasos sanitários, válvulas, encanamentos, pias e outros.

#### **PINTOR**

- Realizar serviços de pinturas em prédios públicos com lavagem, aplicação de selante, massa fina ou massa corrida, lixar e pintar;
- Pintar meios – fios, vagas de estacionamento, demarcar estacionamento e outros.

#### **CARPINTEIRO**

Realização de serviços diversos de obras de construção civil, conforme especificação.

#### **MÃO DE OBRA – MURO DE PEDRA**

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros de Pedra, englobando pedras rachão, quadrada, retangulares e outros;
- Providenciar o corte das pedras para colocação nos muros.

#### **MÃO DE OBRA – ASSENTAMENTO BLOCOS**

- Fornecimento de mão de obra para realizar a edificação de muros e paredes de Blocos de concreto.

#### **MÃO DE OBRA – CALÇADAS, PAVER E MEIO-FIO**

- Realizar o assentamento e construção de calçadas com pedras de paver e/ou concreto compreendendo o nivelamento do chão, colocação de pó de brita, areia e o nivelamento com concreto com instalação de meio fio;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- Realizar a colocação de meio-fio, bem como retirada e alinhamento.

#### **AZULEJISTA**

- Fornecimento de mão de obra para nivelamento e colocação de pisos e revestimentos cerâmicos, porcelanato em paredes e pisos.

#### **EXECUÇÃO DA BOCA DE LOBO**

- Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de concreto 10cm e tampa de ferro.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal na realização de manutenção de pequenos reparos dos prédios públicos, ruas, praças e cemitério municipal, recuperação e reconstrução de obras públicas. A Administração Pública tem o dever de realizar a manutenção das praças, bem como os reparos e a manutenção dos prédios públicos pertencentes a esta Municipalidade, visando sua conservação e funcionalidade. Esses serviços são essenciais para garantir o atendimento adequado das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos do município. A adequada manutenção dos espaços públicos assegura um ambiente seguro, acessível e confortável para a população, além de preservar o patrimônio público. A contratação desses serviços mostra-se benéfica para a administração, considerando que não há estrutura própria para tal fim. A terceirização dessas atividades permite a utilização de empresas especializadas, que possuem expertise e recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficiente e com maior qualidade. Isso otimiza os recursos públicos e garante melhores resultados para a comunidade.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

## **4. DA GARANTIA**

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
- IV - Fiscalizar lhe a execução;
- V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I - Cumprir fielmente este Contrato;
- II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
- IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;
- V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
- VIII - Deve ainda a Contratada:

Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos serviços será realizada de acordo com as necessidades do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos;

Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

Cumprir as determinações da municipalidade;

O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus/SC, 19 de setembro de 2024.

Alicia Frozza Cousseau  
Secretaria Municipal de Administração

Clarice Rodigheri Schneider  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Dirço Rogofski  
Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Gilmar Mendes de Andrade  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Ind. E Com

Beatris Maria Foscheira  
Fundo Municipal de Saúde

Jaqueline Cadini Fochesato  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rafael Calza  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo